



BOLETIM DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Abril 2022

Apresentação.

O Boletim de Administração Pública Municipal é uma publicação da Fiorilli Software Ltda. Destinado à Administração Municipal é uma publicação informativa que abrange as normas de direito público e dá orientação quanto aos procedimentos a serem observados em diversos ramos de atividades relacionadas a gestão dos negócios públicos municipais.

Artigos desta edição.

Volume III - Doutrina

01 - Direito Municipal

238 - Déficit na Execução Orçamentária (*Vicente Augusto Baiocchi*).

02 - Artigos

468 - Súmulas STJ 633, 634 e 635. A) Decadência de Prazo Revisional; B) Prescrição de Improbidade para Particular; C) Início do Prazo na L. 8112/90. (*Ivan Barbosa Rigolin*).

469 - Licitações - A Nova Lei (12). (*Ivan Barbosa Rigolin*).

470 - O Nepotismo na Nova Lei de Improbidade Administrativa. (*Gina Copola*)

Volume IV - Práticas de Contabilidade

01 - Orientação Técnica

789 - Substituição de Equipamentos. (*Prof. Gerson dos Santos*).

790 - Desfazimento de Bens Inservíveis provenientes de convênios. (*Prof. Gerson dos Santos*).

791 - ECPASP 78 - Entendendo a Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público. Escrituração e Avaliação de Fatos Relacionados com Ajustes de Exercícios Anteriores - Parte 2. (*Paulo Henrique Feijó*).

792 - ECPASP 79 - Entendendo a Contabilidade Patrimonial Aplicada ao Setor Público. Escrituração e Avaliação de Fatos Relacionados com Ajustes de Exercícios Anteriores - Parte 3. (*Paulo Henrique Feijó*).

793 - AFO 2020 24 - Receita Orçamentária. Vinculação da Receita. (*Paulo Henrique Feijó*).

794 - EDCASP 24 - Entendendo as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público. EDCASP. Balanço Patrimonial - Parte 4. (*Paulo Henrique Feijó*).

795 - Série LRF 20 Anos - 17 - Transferências Constitucionais. União Constitucionais dos Estados e Legais da União. (*Paulo Henrique Feijó*).

796 - Série ERF 16 - Entendendo Resultados Fiscais. Exemplo de cálculo pelo acima da Linha e pelo abaixo da Linha. (*Paulo Henrique Feijó*).

02 - Legislação Aplicada

464 - Orientações e Exemplos de Boas Práticas na Elaboração de Notas Explicativas. Resultados Fiscais no Brasil: Contexto Histórico e Instituições. (*Francisco Glauber Lima Mota*).

465 - Entidades públicas de direito privado. Ativo real líquido pode compensar o prejuízo anual. (*Flavio Corrêa de Toledo Junior*).

Especiais:

Observação: A substituição de matérias tem como objetivo a atualização do assunto tratado na mesma matéria anterior ou a substituição do assunto tratado na matéria anterior que tornou-se obsoleto.

Distribuição.



As matérias dos volumes I a VI são remetidas exclusivamente aos assinantes do Boletim, enquanto que as matérias do volume VII (manuais e orientações de suporte), destinam-se apenas aos clientes de softwares da Fiorilli Software Ltda. Informações e assinaturas do Boletim podem ser obtidas pelo telefone 0xx17 3264 9000. Fiorilli Software Ltda.



Notas e Informações

Comunicados - Fiorilli Software

Programação de Cursos e Treinamentos 2022

Considerando a situação atual de diminuição das restrições da pandemia, passamos a fazer treinamentos presenciais na sede da empresa. Agendar com a Jamile pelo telefone (17) 3264.9000

Todos os eventos online, cursos, treinamentos e comunicados podem ser consultados diretamente no site da Fiorilli Software através do link: <https://portal.fiorilli.com.br/event-list/> ou na tela inicial do SCPI.

A partir de maio retomaremos a agenda de eventos presenciais, geralmente nas últimas sextas-feiras do mês, desde que não conflitam com outros eventos, feriados e dias santificados.

A programação de orientação por lives continua normalmente. Acompanhe pelo Fiorilli Play, baixe o aplicativo no seu celular.

Atenção para envio da Declaração das Contas Anuais de 2021!

DCA enviadas fora do prazo ou com inconsistências relevantes serão desconsideradas

A Declaração das Contas Anuais – DCA do exercício de 2021 deve ser encaminhada ao Siconfi pelos municípios e estados até 30 de abril de 2022. Essas informações serão utilizadas na consolidação das contas públicas e para o Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal no Siconfi.

A DCA foi criada para atender o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. Ela contém informações contábeis e orçamentárias de todos os poderes/órgãos de um ente federativo. O formato e a estrutura da DCA seguem as regras estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP vigente no exercício a que se referem os dados.

O Balanço do Setor Público Nacional (BSPN) é a publicação oficial da consolidação das contas públicas, conforme previsto no art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF. A União deve publicar o BSPN até o dia trinta de junho com as contas dos entes da Federação relativas ao exercício anterior.

A consolidação das contas do setor público nacional se dá por meio da análise dos dados das DCA que os entes federativos encaminham ao Tesouro Nacional por meio do Siconfi – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro, destinado ao recebimento de informações contábeis, orçamentárias e financeiras dos entes da Federação.

Esses dados contemplam toda a gestão patrimonial e orçamentária consolidada dos referidos entes, atendendo às disposições da LRF. Corresponde ao produto da padronização conceitual-normativa da contabilidade e do orçamento no Brasil. Espelha-se nas boas práticas de consolidação de contas públicas em âmbito internacional e no processo constante de melhoria da qualidade das informações geradas pelos entes e recebidas pela STN.

A data de corte e os dados utilizados para o BSPN são os mesmos utilizados para a construção do Ranking da Qualidade da Informação Contábil e Fiscal. Este Ranking tem como objetivo estimular a melhoria da qualidade da informação que os próprios entes enviam à STN. Isso é importante porque esses dados enviados ao Tesouro Nacional por meio do Siconfi são de amplo acesso ao público.

Ao utilizar os dados para a consolidação, algumas checagens básicas são efetuadas e as DCA dos entes que apresentam inconsistências graves são desconsideradas. São exemplos dessas inconsistências: informações essenciais zeradas, como Despesas e Receitas Orçamentárias e Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas; valores suspeitos; DCA iguais ao exercício anterior ou iguais a outros entes. Essas declarações desconsideradas no BSPN também são desconsideradas no Ranking e o ente perde todos os pontos referentes a elas.

Assim, participam da consolidação das contas do setor público nacional, e do Ranking, os entes que enviam suas DCA dentro do prazo legal e sem inconsistências relevantes detectadas.

Além da DCA, o Ranking de 2022 também vai levar em consideração outras informações enviadas pelos entes ao Siconfi, referentes ao exercício de 2021. São elas: Relatório Resumido de Execução Orçamentária,



Relatório de Gestão Fiscal e Matriz de Saldos Contábeis. A data de corte para levantamento desses dados será a mesma do BSPN: 23/05/2021.

É muito importante que as informações sejam enviadas tempestivamente e com qualidade. Assim, a consolidação das contas públicas e, conseqüentemente.

Quarta-feira, 30 de Março de 2022, 16h58min.

Disponível em: <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id=35903>

Informamos que foi publicada nova versão dos mapeamentos dos demonstrativos que compõem o RREO e o RGF. As correções efetuadas decorrem tanto de erros identificados pela equipe técnica quanto de apontamentos encaminhados pelos usuários por meio de ouvidorias.

Agradecemos as contribuições recebidas e informamos que os mapeamentos atualizados e a síntese de alterações estão disponíveis no portal Tesouro Transparente e está disponível no BAM Digital.

Acesse em Publicações Especiais no site <http://bam.fiorilli.com.br/>



LEI Nº 14.133/2021 COMENTADA - Uma visão crítica

Área específica: Direito administrativo

Áreas afins: Direito constitucional, civil e público

Público-alvo/consumidores: Servidores públicos, advogados, juízes, promotores e estudantes.

Esta é a visão crítica da Lei nº 14.133, de 2021, em comentários artigo por artigo, do autor que jamais escreveria comentários desprovidos dessa análise. Não lhe parece suficiente nem que atenda a expectativa simplesmente desfilarem os componentes da nova lei com toda comodidade e sem nenhum comprometimento com a sua constitucionalidade e juridicidade ante os diplomas que toda lei precisa observar. Não é porque emana da União que uma lei goza de pressuposição de legitimidade dentro do ordenamento que passa a integrar contra todas as lições acadêmicas de que o ato administrativo tem presunção de legalidade e de legitimidade. Neste momento da história do país, isso não traduz a verdade, e é preciso apontar, ao lado das virtudes a enaltecer, os defeitos, as imperfeições e as falhas de toda natureza que acaso existam na legislação que se edita. Foi essa a tentativa do autor.

Ivan Barbosa Rigolin

Advogado administrativista graduado pela Universidade de São Paulo. Ex-professor universitário, consultor, parecerista e autor de 12 (doze) livros próprios sobre os temas das licitações e contratos, dos servidores públicos, de bens e serviços públicos, parcerias do poder público e outros assuntos de direito público. Coautor de cerca de duas dezenas de livros. Articulista com mais de mil e quinhentas publicações de artigos sobre vasta gama de temas publicísticos.

Disponível para venda na Editora Forum:

<https://loja.editoraforum.com.br/lei-no-14-133-2021-comentada>